Informação

Projeto de Resolução n.º 973/XIV/2.ª

(BE)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 16/03/2021

Epígrafe:
Integração da linha do Vouga no programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos

1. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomaram a iniciativa de apresentar o **Projeto de Resolução (PJR) n.º 973/XIV/2.ª (BE)**, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 973/XIV/2.ª (BE), deu entrada na Assembleia da República a 17 de fevereiro de 2021, tendo o mesmo sido admitido no mesmo dia, data em que baixou à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação.

3. O Projeto de Resolução em causa foi objeto de discussão na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, em reunião de 16 de março de 2021, tendo sido objeto de gravação áudio, a qual se encontrará disponível na página da iniciativa na *Internet*.

4. A discussão do mencionado Projeto de Resolução ocorreu nos seguintes termos:

Dada a palavra ao Senhor Deputado Moisés Ferreira (BE), foram abordados os impactos positivos da introdução do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), nomeadamente ao nível da redução tarifária, em termos ambientais e também no âmbito do desenvolvimento económico e social. Contudo, referiu que o PART tem mostrado, no entanto, insuficiências na sua concretização, não permitindo uma aplicação homogénea no território e não possibilitando ainda a integração de transportes entre áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais. Deu conta que o transporte ferroviário da Linha do Vouga é caracterizado pela CP como transporte regional, porém a sua dinâmica assemelha-se ao transporte suburbano, assegurando o transporte pendular entre os diversos concelhos do distrito de Aveiro e também com a Área metropolitana do Porto. Explicou que apesar das características da Linha do Vouga a mesma continua sem integrar o PART, o que obriga os passageiros ao pagamento de uma tarifa adicional, para além do passe, para a utilização desse transporte. Fez menção que o Projeto de Resolução apresentado pretende reforçar o PART, aprofundar uma política de redução das tarifas dos transportes públicos e

apoiar a revitalização da Linha do Vouga. Salientou a relevância da articulação com as entidades municipais e intermunicipais e com a CP, de forma a incluir a Linha do Vouga no PART. Por fim, considerou a necessidade de introduzir alterações ao PART, de forma a permitir a integração entre áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais vizinhas e com conexões de transportes públicos.

Pelo Senhor Deputado Hugo Oliveira (PS) foi dito que não considera a Assembleia da República a adequada instância para a resolução do problema evidenciado em referência às tarifas aplicadas na Linha do Vouga. Observou que o PART foi concebido privilegiando um processo de gestão descentralizado, nesse sentido considerou que as Assembleias Municipais e as Áreas Metropolitanas (AM) são os locais privilegiados para a discussão e inclusão dos Municípios no modelo de redução tarifária existente. Salientou que se a Área Metropolitana considerar incluir a linha do Vouga no PART, certamente, a CP não será um obstáculo. Frisou que já ocorre a possibilidade de inclusão de diversas Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas no mesmo plano de redução tarifária. Por fim, afirmou que os municípios têm a possibilidade de escolher as modalidades de transportes coletivos, mesmo nos casos sobre gestão privada, porém salvaguardando que a empresa encarregue da prestação do serviço não seja deficitária no serviço que presta.

De seguida, foi solicitada a palavra pelo Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) que passou a ler a Resolução da Assembleia da República n.º 64/2020, de 5 de agosto, - "Recomenda ao Governo a articulação tarifária e a redução de preços dos transportes nas ligações entre áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais limítrofes", concluiu, afirmando ocorrer uma repetição da anterior discussão sobre o tema e que o Governo já devia ter dado uma resposta concreta. Igualmente, explicou que em matéria de gestão de transportes rodoviárias de passageiros as competências estão atribuídas às CIM e às AM, pelo contrário no âmbito do transporte ferroviário de passageiros as responsabilidades cabem ao Estado Central, inclusive a forma de financiamento. Assim considerou, partindo da lógica apresentada, que o Estado Central, como autoridade responsável pela gestão do transporte ferroviário de passageiros, já devia ter resolvido a situação. Observou que cada CIM tem a legitimidade para aplicar, como bem entender, as verbas atribuídas, usualmente pequenas, relativamente à utilização dos transportes públicos. Porém, observou que

nos territórios onde ocorre transporte ferroviário, considerou, que não seria de espantar que o dinheiro do PART seria para pagar à CP. Afirmou que o GP PCP votou contra o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiro, Lei n.º 52/2015, que permitiu a pulverização da gestão de transportes pelas entidades intermunicipais, devido às limitações existentes ao seu financiamento. Por fim, defendeu a posição já assumida pela Assembleia da República, através da aplicação da Resolução à linha do Vouga, mas também a diversas outras linhas ferroviárias. Posteriormente, acrescentou, que o critério de gestão, não depende de uma escolha entre empresas públicas e empresas privadas, mas com as competências e as responsabilidades da autoridade incumbida pela gestão do transporte, e inerentemente com as fontes de financiamento.

Foi solicitada a palavra pelo Senhor Deputado Cristóvão Norte (PSD) o qual afirmou que ocorrem imperfeições e incoerências no PART, bem como estarem disseminadas assimetrias gritantes por todo o país. Referiu que os cidadãos que deviam beneficiar do PART, por força da não articulação da gestão dos transportes entre AM e CIM, não estão a ser favorecidos. Mencionou que devia ser atribuída maior latitude às autoridades locais, em face das competências atribuídas, com o intuito de moldar o mapa de apoios para fazer face à redução do tarifário. No seu entender, considerou que o atual desenho na atribuição de incentivos no âmbito do PART não permite resolver as relações entre as AM e as CIM. Observou, que já ocorreram casos de articulação entre CIM e as AM, porém registam-se inúmeros casos de falta de articulação, dando como exemplo a ligação ferroviária entre Vendas Novas e a AM de Lisboa. Por fim, considerou que o Governo deve ser a força motriz para a resolução dos problemas, caso contrário não visualiza solução para as diversas situações de falta de entendimento entre as AM e as CIM.

Por fim, foi dada a palavra ao Senhor Deputado Moisés Ferreira (BE) para encerramento da discussão do Projeto de Resolução, o qual, reiterou que todos compreendem o problema, porém o GP PS não quer resolver a situação. Mencionou que o princípio da descentralização, quando evocado, não deve originar o descartar das responsabilidades. Referiu que o problema que foi apresentado, de forma detalhada, não descarta todas as outras situações de falta de articulação na gestão do PART existentes no país. Considerou a efetiva necessidade de uma intervenção

central, nomeadamente do Estado, por se tratar de uma linha férrea, para resolver a situação tarifária existente na linha do Vouga, evitando que os utilizadores sejam obrigados a pagar duas tarifas.

De seguida, o Senhor Vice-Presidente da Comissão, Sr. Deputado Pedro Coimbra, deu por encerrada a discussão sobre o PJR n.º 973/XIV/2.ª (BE), agradecendo os contributos de todos os intervenientes.

6. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 18 de março de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

(PEDRO COIMBRA)